

Estado da Paraíba MUNICÍPIO DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal; Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras; Pe em 16 1/0 12021

Fode: agistativo Municipal de Tavares-PB

Vitaria Jainn Marque Camp

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência e dignos Pares, Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial que visa a adequação do orçamento corrente a cobertura de ações não disponíveis no orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

 Visando a prestação de serviços de imagem através da tomografia computadorizada, Raio X e Eletroencefalograma em estabelecimento próprio, visando atender a demanda do Sistema Municipal de Saúde do Município de Tavares, o valor mensal estimado será de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), o presente crédito terá início em novembro/2021 se estendendo até dezembro/2022.

Por derradeiro, justifica-se a urgência do projeto de lei em discussão, para que assim se possam cumprir com o objeto da proposta firmada entre o Município de Tavares e Consórcio firmado e já devidamente aprovado e encaminhado a esta Casa Legislativa.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao Projeto de Lei ora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis, solicitando-se a sua apreciação.

Tavares/PB, 25 de outubro de 2021.

Genildo José da Silva
Prefeito

Por 07 / a favor e

m 28 / 10

E-mail: prefeitura@tavares.pb.gov.br



Estado da Paraíba MUNICÍPIO DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

Por 07 / a favor e 00 / votos contra.

Em 28 / 10 / 202 / Presidente

Projeto de Lei nº 023/2021

Tipo: Crédito Adicional Especial

Fode: agistativo Municipal de Tavares-PB

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de um Crédito Adicional do tipo Especial ao Orçamento do Município de Tavares, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação do PODER LEGISLATIVO, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei:

<u>TÍTULO I</u>

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 846, de 05 de dezembro de 2017 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

<u>CAPÍTULO II</u> DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 908, de 15 de setembro de 2020 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 908, de 07 de dezembro de 2020 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Tavares, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 112.000,00 (cento de doze mil reais).

<u>CAPÍTULO IV</u> DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70 Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba CEP 58753-000 Telefone (83) 3450-1041 E-mail: prefeitura@tavares.pb.gov.br





Estado da Paraíba MUNICÍPIO DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2021 com fins de criar dotações não consignadas visando a prestação de serviços de imagem através da tomografia computadorizada, Raio X e Eletroencefalograma em estabelecimento próprio, visando atender a demanda do Sistema Municipal de Saúde.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL	
21.200	Fundo Municipal de Saúde			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
3015	Realizar Serviços de Imagem/Fundo Saúde Princesa Isabel			
3.3.42.41	Contribuições	112.000,00		
Fonte de Rec	cursos: 1214 - Transferê	ncias Fundo a Fundo de Recu las Ações e Serviços Públicos o	rsos do SUS provenientes do de Saúde	
Fanta da Par	urcos: 1111 - Receitas de	E Impostos e de Transferência	de Impostos - Saúde *	
TOTAL	112.000,00			

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tavares/PB, 25 de outubro de 2021.

Senildo José da Silva

Prefeito



MUNICÍPIO DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

Estado da Paraíba

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), visando a prestação de serviços de imagem através da tomografía computadorizada, Raio X e Eletroencefalograma em estabelecimento próprio, visando atender a demanda do Sistema Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL		
21.200	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
3015	Realizar Serviços de Imagem/Fundo Saúde Princesa Isabel				
3.3.42.41	Contribuições	112.000,00			
Fonte de Rec	eursos: 1214 - Transferên	ncias Fundo a Fundo de Recu	rsos do SUS provenientes do		
Governo Fed	eral - Bloco de Custeio d	as Ações e Serviços Públicos o	de Saúde		
Fonte de Rec	ursos: 1111 - Receitas de	Impostos e de Transferência o	de Impostos - Saúde *		
TOTAL	112.000,00				

Fonte(s): 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde *.

Finalidade: Visando a prestação de serviços de imagem através da tomografia computadorizada, Raio X e Eletroencefalograma em estabelecimento próprio, visando atender a demanda do Sistema Municipal de Saúde.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70 Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba CEP 58753-000 Telefone (83) 3450-1041 E-mail: prefeitura@tavares.pb.gov.br Por O 7 / a favor e votos contra.



MUNICÍPIO DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Genildo José da Silva

Prefeito

APROVADO

votos contra,

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70 Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba CEP 58753-000 Telefone (83) 3450-1041

E-mail: prefeitura@tavares.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

Estado da Paraíba

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), visando a prestação de serviços de imagem através da tomografia computadorizada, Raio X e Eletroencefalograma em estabelecimento próprio, visando atender a demanda do Sistema Municipal de Saúde.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos: 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde *.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do município de Tavares, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Genildo José da Silva

Prefeito

/ a favor e